



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Nº 396/2020, de 03 de novembro de 2020.

“REGULAMENTA A VAQUEJADA E CAVALGADA COMO PRÁTICA DESPORTIVAS E CULTURAL E RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICOS-CULTURAIS E CONDIÇÕES DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS MUNICIPAL E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica a vaquejada, a cavalgada, mais suas respectivas expressões artísticos-culturais, elevado à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A vaquejada e a cavalgada, bem como suas respectivas expressões artísticos-culturais, passam a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

Art. 3º - Consideram-se patrimônio cultural imaterial municipal a vaquejada e suas expressões decorrentes.

Art. 4º - Fica regulamentada a vaquejada no Município de Trizidela do Vale como prática desportiva e cultural estabelecendo diretrizes, resguardando o bem-estar dos animais envolvidos, como proteção ambiental, sanitárias e segurança geral do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMRO DE 2020.**

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
CENTRO DE INVESTIGAÇÕES
E REPRODUÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR D. JOSÉ
MARIA DE CARVALHO
MILITAR
DE SÃO PAULO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR D. JOSÉ
MARIA DE CARVALHO
MILITAR
DE SÃO PAULO